RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CPPGEM

Dispõe sobre o Exame de Qualificação para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UDESC.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (CPPGEM) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CPPG, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Todo aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de mestrado do PPGEM – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica – deverá realizar o exame de qualificação.

Parágrafo único - Entende-se por exame de qualificação a elaboração de um relatório e de uma exposição oral pública sobre o projeto de pesquisa do candidato. Esta etapa deve incluir, obrigatoriamente, a revisão bibliográfica, o detalhamento da proposta, resultados já obtidos (a depender da evolução do trabalho) e cronograma.

Art. 2º O prazo limite para a realização do exame de qualificação é de 18 (dezoito) meses a contar da data de ingresso no curso.

Parágrafo único - A solicitação de exame de qualificação deverá ser realizada no prazo estipulado pela Resolução 013/2014 - CPPG;

Art. 3º A solicitação do exame de qualificação deve feita à secretaria acadêmica do programa, com ciência do orientador e da Coordenação do PPGEM.

Art. 4º O exame de qualificação será avaliado por uma banca presidida pelo professor orientador e por 02 (dois) professores detentores de título de doutor ou equivalente. Os professores convidados serão nomeados pela coordenação do curso, a partir de indicação conjunta do orientador e do aluno.

Parágrafo único - Dos professores convidados, ao menos um deve pertencer ao quadro de professores de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO DE MEDEIROS em 28/07/2020 às 09:24:36, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00021778/2020 e o código 96Y6CKH7.

Art. 5º Fica estabelecido em 15 (quinze) dias o prazo limite para o envio do texto da qualificação à banca examinadora.

Parágrafo único - As normas operacionais, referentes à elaboração do Projeto da Proposta de Trabalho de Mestrado, são estabelecidas pelas Diretrizes para Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca Universitária da UDESC.

Art. 6º O tempo da apresentação oral não poderá exceder 30 (trinta) minutos.

Art. 7º O exame de qualificação terá a menção aprovado, recomendado a ressubmissão ou reprovado.

§ 1º Em caso de ressubmissão, poderá ser realizado um segundo e último exame, a ocorrer em prazo fixado pela Banca Examinadora, o qual não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro exame;

§ 2º Será permitida a substituição de somente um participante da banca original, salvo situações de força maior a serem analisadas pelo colegiado;

§ 3º A reprovação no exame de qualificação, ou o não comparecimento à apresentação, implicará no cancelamento da matrícula do aluno;

Art. 8º Diante de epidemias, pandemias e outros casos de situação de emergência, os discentes que já utilizaram os prazos previstos no Art. 2º, desta resolução, poderão requerer ao CPG até 90 (noventa) dias de prorrogação, cabendo ao CPG deliberar sobre o pleito.

Art. 9º A não observância dos prazos estabelecidos equivale à reprovação no Exame de Qualificação.

Art. 10º Casos omissos serão analisados pelo CPPGEM.

Art. 11º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 27 de julho de 2020.

Ricardo de Medeiros, Dr. Eng.
Presidente do CPPGEM

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO DE MEDEIROS em 28/07/2020 às 09:24:36, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00021778/2020 e o código 96Y6CKH7.